



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PORTO FRANCO-  
MA**

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

**PROJETO DE LEI Nº 004/2025**

**28.04.2025**

**AUTORIA:** Vereador **ROGÉRIO GOMES ARAÚJO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

Projeto de lei em: 12 105 12025

Aprovado  Rejeitado

VISTO

**Dispõe sobre a alteração da denominação da via pública atualmente identificada como Rua Dr. Luís Domingues, localizada no Bairro Centro deste município, para Rua João Moreira Melo, e estabelece outras providências correlatas, em homenagem a um destacado cidadão da história política e social de Porto Franco - MA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas prerrogativas constitucionais, regimentais e legais, em consonância com o disposto na **Lei Orgânica Municipal**, aprova e o **Poder Executivo Municipal** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica modificada, para todos os fins e efeitos legais, a denominação da atual via pública que até o presente momento é identificada como **Rua Dr. Luís Domingues**, localizada no **Bairro Centro** do município de Porto Franco - MA, passando esta a se chamar, oficialmente, **Rua João Moreira Melo**, em homenagem póstuma ao ilustre cidadão que deixou relevante legado à história política, cultural e social deste município.

**Art. 2º** A alteração toponímica que ora se formaliza implicará na devida atualização de todos os registros e cadastros administrativos, tanto públicos quanto privados, que envolvam a denominação da via pública em questão, tais como:

- I - Cadastro de Endereços da Prefeitura Municipal;
- II - Registros dos Correios;
- III - Registro Cartorário de Imóveis e de Pessoas Jurídicas;
- IV - Documentos relativos ao planejamento urbano e mapas municipais;
- V - Sistemas de cobrança de tributos municipais vinculados ao endereço da via modificada.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**, procederá, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, à substituição das placas de sinalização e à devida atualização de todos os instrumentos oficiais relativos à nova denominação da via, garantindo a efetiva comunicação da mudança com os órgãos competentes e a população, em conformidade com o disposto no **Art. 2º** desta Lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal, em observância aos princípios da transparência e da eficiência administrativa, promoverá ampla divulgação da alteração toponímica, incluindo a publicação em meios oficiais de comunicação



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PORTO FRANCO-  
MA**

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

do município e a comunicação direta aos serviços essenciais que possam ser impactados pela mudança do nome da via, como os **Correios**, as **concessionárias de serviços públicos** e as **instituições financeiras**.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, especialmente no que tange à atualização da sinalização pública e à alteração nos registros administrativos e cartorários, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes do **Poder Executivo Municipal**, suplementadas, se necessário, com a devida autorização legislativa.

**Art. 6º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente aquelas que contrariarem a alteração toponímica proposta neste ato, e tornando-a de pleno direito válida para todos os efeitos administrativos, jurídicos e sociais.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porto Franco – MA, 28 de ABRIL de 2025.**

---

**ROGÉRIO GOMES ARAÚJO**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PORTO FRANCO-  
MA**

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

**JUSTIFICATIVA**

A alteração proposta neste Projeto de Lei, qual seja, a mudança da denominação da **Rua Dr. Luís Domingues** para **Rua João Moreira Melo**, reveste-se de **grande importância histórica, política e cultural**, representando um **ato de reconhecimento público** à memória de um cidadão cujas ações tiveram profundo impacto na construção do Porto Franco.

**João Moreira Melo**, nascido em **25 de setembro de 1918**, foi uma personalidade de notável relevância para o município de **Porto Franco**, no Estado do Maranhão, cuja trajetória de vida permanece como símbolo de dedicação, compromisso e amor à terra natal.

Casado com a senhora **Laura Santos Moreira**, com quem constituiu sólida união familiar e foi pai de **oito filhos**, João Moreira construiu sua identidade a partir de valores profundos como a responsabilidade, a generosidade e a retidão de caráter. Antes de ingressar na vida pública, destacou-se como **próspero fazendeiro**, atividade que desempenhou com zelo, espírito empreendedor e profundo respeito pelas pessoas e pela terra, conquistando a admiração e o carinho da comunidade local.

Seu trato cordial, sua postura acolhedora e o respeito mútuo que estabelecia com todos à sua volta fizeram de João Moreira uma figura amplamente estimada na região. Dotado de visão comunitária e profundo senso de justiça, ele transcendeu os limites da vida privada e assumiu responsabilidades no serviço público, desempenhando, ao longo de sua trajetória, **importantes funções institucionais**, dentre as quais se destaca a de **Promotor Público Adjunto**.

Entretanto, foi no âmbito do **Legislativo Municipal** que sua atuação se consolidou como um verdadeiro legado à sociedade **porto-franquina**. No período compreendido entre **1976 e 1982**, foi eleito **Vereador do Município de Porto Franco**, sendo amplamente reconhecido como um dos parlamentares mais presentes e participativos de sua legislatura. Sua atuação foi marcada pela firme defesa dos interesses coletivos, pelo acompanhamento contínuo das transformações políticas locais e pelo constante engajamento nos eventos educacionais, culturais e cívicos do município.

Ao longo de sua vida pública, João Moreira Melo manteve-se como referência de integridade, equilíbrio e compromisso com o progresso social. Era presença constante nos debates relevantes para a cidade e atuava de forma diligente e respeitosa, sempre guiado pelos princípios da ética e da dignidade humana.

Seu legado permanece vivo na memória do povo de Porto Franco, sendo lembrado como um **homem íntegro, generoso e profundamente comprometido com o desenvolvimento do seu município**, tanto nas lides do campo quanto nas responsabilidades da vida pública. Seu nome representa não apenas a história de uma vida exemplar, mas o testemunho de uma era construída com trabalho, honra e dedicação ao bem comum.

Diante disso, solicito a apreciação e aprovação unânime deste Projeto de Lei, que se reveste de imensa **importância simbólica e prática**, ao mesmo tempo em que se configura como um ato de **justiça histórica e valorização da memória pública**.